



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

Gabinete do Prefeito

02 dezembro 70

LEI MUNICIPAL N.º 47 DE 2 DE DEZEMBRO DE 1970.

"Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de investimentos, relativo ao triênio de 1971 a 1973, nos termos do artigo 23 da Lei n.º 4320 de 17 de março de 1964 e do Ato Complementar nº 43 de 29 de Janeiro de 1969.

GERALDINO LOTI FILHO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a dispendir até a importância de Cr\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzeiros), correspondentes as despesas de Capital descritas no Plano Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio de 1971 a 1973, con forme segue:

ORGÃOS	1971	1972	1973	TOTAL
Gov. Administração Geral	6.800,00	6.500,00	11.000,00	26.300,00
Administração Financeira	5.300,00	7.500,00	10.000,00	22.800,00
Educação e Cultura	25.000,00	20.000,00	30.000,00	75.000,00
Saúde e Assist. Social	15.000,00	20.000,00	25.000,00	60.000,00
Setor de Obras e Planejo	137.700,00	171.500,00	226.700,00	535.900,00

Artigo 2.º - No cumprimento do disposto no artigo 1.º serão observados, em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital, fixados no Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 3.º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2.º, as parcelas não utilizadas passarão a crescer as disponibilidades de exercício seguinte seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Artigo 4.º - As Receitas de Capital para execução de programa constante do mencionado Plano Plurianual de Investimentos, serão formados pelos superavit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos ou externos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2.º, do artigo 11.º da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor a 1.º de Janeiro de 1971, revogando a Lei n.º 35 de Dezembro de 1969.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 02 de dezembro de 1970.

GERALDINO LOTI FILHO
-Prefeito Municipal-